



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.281

(Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências) -----

Faço saber a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte :

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria do Estado dos Negócios da Saúde Pública, uma área de terreno, medindo 45 metros de frente por 55 metros de fundo, no total de 2.475 metros quadrados (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros);

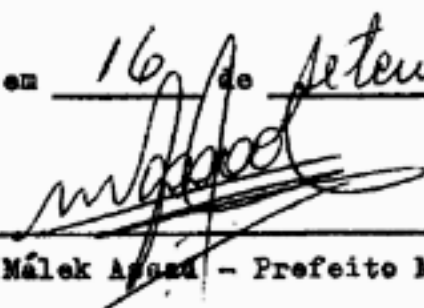
Artigo 2º) A doação de que trata esta lei, está condicionada a construção de uma UNIDADE BIVALENTE pelo Governo do Estado, cuja obra deverá iniciar-se no prazo máximo de 12 (doze meses), a contar da promulgação desta lei;

Artigo 3º) O não cumprimento de disposto no artigo anterior, implicará no retorno da área a ser doada, ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus;

Artigo 4º) As despesas para a efetivação de que dispõe a presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente;

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 16 de setembro de 1969


Málek Assad - Prefeito Municipal